

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 446/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15831038000183, com sede Rua Caboclos, nº 470, Vila Urupes, Suzano/SP, CEP 08.664-000, neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Renato Oldra**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da CI-RG nº 28.240.229-9 expedida SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 189.422.718-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes nº Caboclos nº 470, Vila Urupês, Suzano/SP, CEP 08.615-190, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

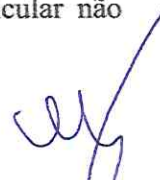
As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de nº 446/2020, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos do SAMU e do PSF, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a constituir parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2022 a se findar em 30 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 17 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 17/01/2022 14:03:53 -03:00

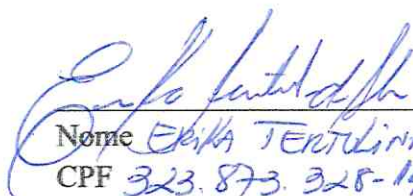
MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA

Testemunhas:


Nome ERIKA TERTULINA DA SILVA
CPF 323.873.328-14

Nome
CPF

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/RXP6Y-8WJHM-566AJ-G643G>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RXP6Y-8WJHM-566AJ-G643G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ José Jorge Uripia (CPF 123.126.815-87) em 17/01/2022 14:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
191.251.197.218	Lat: -12,984510	Long: -38,451468
	Precisão: 12 (metros)	
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)	
Login		
X4hornOeaY2K1RxP0PzB7ELJOiZwSn+yfqde18QQo4c=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/RXP6Y-8WJHM-566AJ-G643G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

**FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE****Solicitação de Aditivo****CÓDIGO:**
FP.AQU.002**REVISÃO: 01**
PÁGINA: 2/14**DE: INTS SUZANO****PARA: Jurídico SEDE - INTS****PRESTADOR: AUTO POSTO VILA URUPES****CNPJ: 15.831.038/0001-83****OBJETO DO ADITIVO: Vigência Contratual- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação de prazo, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 446/2020, firmado a entre Auto Posto Vila Urupes LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto o fornecimento de combustíveis para os automóveis a serviço do contrato 014/2020, do Município de Suzano-SP

INÍCIO 31/01/2022**28 de dezembro de 2021****Solicitante:**

Joyce Moreira da Silva
Coordenadora PSF
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Aprovador conforme tabela de alçada:Instituto Nacional de
Tecnologia e SaúdeINTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CNPJ: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:40 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **1F7F.8D8E.28D4.46D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110065595-45

Data e hora da emissão 05/11/2021 08:50:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CNPJ: 15.831.038/0001-83
ENDEREÇO: RUA CABOCLOS, 470 VILA URUPES - SUZANO - SP CEP: 08.615-190

C E R T I F I C A, no Cadastro desta Municipalidade, que o contribuinte acima, **NADA DEVE** com referência a **TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 05/01/2022 12:26:43

Validade: 06/03/2022

Código de controle da certidão: 9C927C0237126867C4CB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Suzano

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.831.038/0001-83

Razão Social: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA

Endereço: RUA CABOCLOS 470 / VILA URUPES / SUZANO / SP / 08615-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122101444787958835

Informação obtida em 21/12/2021 17:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.831.038/0001-83

Certidão nº: 49617635/2021

Expedição: 05/11/2021, às 08:59:55

Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.831.038/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.227.778/14-5



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA

CNPJ/MF Nº 15.831.038/0001-83

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG: 2.839.324-7- SSP/SP; e do CPF/MF 055.062.808-82, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz n.º 89 – Apto. 112 – CEP: 08675-040 – Vila Costa - Suzano SP; e **RENATO OLDRA** brasileiro, maior, casado, empresário, portador da CI-RG: 28.240.229-9 SSP/SP; e do C.P.F/MF 189.422.718-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes n.º 400 – Apto. 42 – CEP: 08673-150 – Centro – Suzano SP, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA**; com sede a Rua Caboclos n.º 470 – Vila Urupês - CEP: 08615-190 – Suzano/SP, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 3522637963-8 em 16/02/2012, e sua última alteração registrada em 22/06/2012 sob o n.º 258.933/12-4; resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade, e o fazem da seguinte forma:

Cláusula 1ª.) Altera-se o objeto social, de “Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do refino do petróleo, gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões, e prestação de serviços de lavagem e lubrificação de autos”, para **Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do refino do petróleo, gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões, e prestação de serviços de lavagem e lubrificação de autos, e o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**

Cláusula 2ª.) A Sociedade continuará por tempo indeterminado e continuam em vigor as demais cláusulas e condições não atingidas pela presente alteração contratual.

Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios decidem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

I – DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVOS.

Cláusula 1ª.) A sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Caboclos n.º 470 – Vila Urupês - CEP: 08615-190 – Suzano/SP;

Parágrafo Único: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 2ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2012, e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 3ª.) A sociedade tem por objetivo social o “Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do refino do petróleo, gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões, e prestação de serviços de lavagem e lubrificação de autos, e o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência”;

II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª.) O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a integralizar em dinheiro, em 24 meses; ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA

100.000 - QUOTAS - R\$. 1,00R\$. 100.000,00

RENATO OLDRA

100.000 - QUOTAS - R\$. 1,00R\$. 100.000,00

-TOTAL.....R\$.
200.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª.) A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, acima qualificados, que terão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou

a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis;

Parágrafo Único – É expressamente vedado aos sócios a prática de atos alheios aos objetivos sociais, tais como fiança, avais ou endossos de mero favor, salvo quando em favor dos próprios sócios, sob pena de serem nulos de pleno direito.

IV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 6ª.) Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou de qualquer forma, alienar suas quotas sem a observância do direito de preferência do outro sócio, nos termos do disposto neste capítulo;

V – DO FALECIMENTO, DA RETIRADA DE SÓCIO E DA CESSÃO GRATUITA DE QUOTAS.

Cláusula 7ª.) A retirada, extinção, exclusão, falência, falecimento ou incapacidade de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 8ª.) Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios sempre na proporção de sua participação no capital social, podendo os sócios deliberarem sua acumulação para compensação com prejuízos ou lucros futuros;

Cláusula 9ª.) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 10ª.) O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as Demonstrações Financeiras, com base nas quais os sócios, nos limites da lei, decidirão sobre o destino do resultado apurado;

Cláusula 11ª.) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula 12ª.) Os Administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

Cláusula 13ª.) Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com preterição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

ATA
19-12-13
12

Cláusula 14ª.) Os casos omissos serão decididos à luz do que dispõe a legislação sobre a sociedade limitada, e, subsidiariamente, pela das sociedades anônimas.

Assim se achando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Suzano, 17 de dezembro de 2.013



ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA

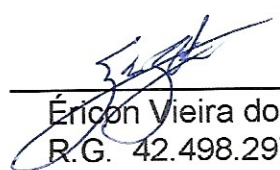


RENATO OLDRA

Testemunhas:



Emerson Ailton de Abreu
R.G. 21.839.663-6 - SSP/SP
CPF/MF. 127.819.848-25



Éricson Vieira dos Santos
R.G. 42.498.297-3 – SSP/SP
CPF/MF. 345.328.928-56

**IPTU
2018**

Foto: Wanderley Costa / SECCI - Suzano-SP



**Prefeitura de
Suzano**
Trabalhando o presente para construir o futuro

Inscrição Cadastral:
18.068.005

HERD MONT LOBATO OU SUCESSORES
RUA CABOCLOS 00470
VILA URUPES
08615-190 SUZANO - SP

P 897 SON_IPTU22022018_12.006/0003365